ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.020/92

"INSTITUI O PROGRAMA DE EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DE MARÇO A DEZEMBRO DE 1992."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadoes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica instituído o Programa de Eventos Culturais do Município de Dois Irmãos, referente ao período de março a dezembro de 1992:

MARÇO - Exposição no Museu Municipal - de 13 de março a 30 de abril
- Evento Cultural (optativo)

ABRIL - Treinamento para Bibliotecários realizado pela Secretaria do Estado da Cultura
- Evento Cultural (optativo)

MAIO - 01 - Início da Exposição Retrospectiva do Museu Municipal
- 08 - Bingo Beneficente ao Grupo de Arte Nativa Pampa e Querência
- 22, 23 e 24 - III MAIFEST

JUNHO - 19 - Festa de São João do Grupo de Arte Nativa Pampa e Querência
- Evento Cultural (optativo)
- Exposição no Museu - "A Colonização Alemã em Dois Irmãos"

JULHO - 25 - Baile do Colono
- Feira de ciências nas Escolas Municipais
- Evento Cultural (optativo)

AGOSTO - Festival Infantil no interior do Município

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

- Evento Cultural (optativo)
- Exposição no Museu Municipal - "A Arte Sacra"

SETEMBRO - 10 - Comemorações alusivas aos 33 anos de Emancipação
- 13 - Chegada da Chama Crioula
- 14 - Início da III Semana Farroupilha
- 20 - Mateada
- 29 - Comemorações do Kerb de São Miguel

OUTUBRO - Exposição no Museu Municipal referente à criança e ao Professor
- III Feira do livro
- Festival Infantil das Escolas Municipais
- 24 - FEVISA - Feira de Vida, Saúde e Alimentação

NOVEMBRO - Feira de Artes nas Escolas Municipais
- Evento Cultural (optativo)
- 22 - IX Festival do Chopp

DEZEMBRO - 06 - Início da Exposição de Natal do Museu Municipal
- 20 - Celebração Comunitária do Natal

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 07 de abril de 1992.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO